



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de Abril de 1991.

REQUERIMENTO

Nº 43/91

**PRESIDENTE**

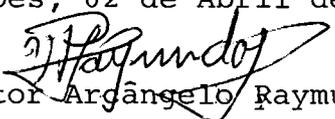
Toda dívida ativa do Município, deve ser promovida pelo Prefeito Municipal, independente de autorização legislativa.

Sua cobrança pode ser recebida amigavelmente como em juízo, mediante ação de execução fiscal podendo abranger também outros créditos públicos.

Como a cobrança da dívida ativa do município passa geralmente despercebida do controle legislativo, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1) Relação anual dos contribuintes inscritos na dívida ativa do município nos últimos cinco anos nos termos do Artigo 202 do Código Tributário Nacional, indicando os nomes que efetuaram o pagamento do crédito público.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 1991.

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
Vereador